

PORTARIA Nº 122 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Renova a Outorga de CRISTHIANO MICHEL PRESSI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego sem denominação afluyente do Córrego A. Alves.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 007/2023, de 04 de janeiro de 2023, do processo SIGA Nº 1535/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 343 de 09/05/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26.773 em 09/05/2016, a qual outorgou **CRISTHIANO MICHEL PRESSI**, CPF: 021.414.821-19, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego sem denominação afluyente do Córrego A. Alves, Na Fazenda Pressi II, Município de Sorriso/MT, com a finalidade de irrigação de 61,4 ha das culturas: soja, milho e feijão, através de equipamentos do tipo pivô central, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11– Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação no córrego sem denominação afluyente do Córrego A. Alves: 12°16'18,43"S de Latitude Sul e 55°48'51,34"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 234,00 m³/h (0,065 m³/s ou

65 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 em anexo, totalizando um volume anual de 433.836,00 m³. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 61,4 ha;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá encaminhar **anualmente** a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das **medições mensais** das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de janeiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 343 de 09/05/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26.773 em 09/05/2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego sem denominação afluente do Córrego A. Alves
 Coordenada Geográfica da captação – Lat. 12°16'18,43"S e Long. 55°48'51,34"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,065	6	5
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	0,065	8	16
Maio	0,065	9	30
Junho	0,065	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,065	11	31
Agosto	0,065	13	30
Setembro	0,065	8	27
Outubro	0,065	9	17
Novembro	0,065	6	6
Dezembro	-	-	-

Volume máximo anual de 433.836,00 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2023 as 16:15:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **BLYLQ37FF** e o código CRC **B2B45455**.